



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000526-66.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - São Sebastião - 01a Vara
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO - 0121
[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 5 de dezembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presente a Juíza Titular DEBORA WUST DE PROENÇA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ILHABELA, SÃO SEBASTIÃO.

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 26/11/1998

Data da Última Correição: 29/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 17

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 21

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E



PROCEDIMENTOS)	21
2.3. FASE DE EXECUÇÃO	23
2.3.1. FASE INICIAL	23
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	23
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	26
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	26
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	31
3. ARRECADAÇÃO	33
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	34
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	34
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	34
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	34
6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL	35
6.3. ESTÁGIO	37
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	37
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	38
6.5. PRODUTIVIDADE	39
6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO	46
7. ENCAMINHAMENTOS	46
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	47
7.2. ATENDIMENTO	48
7.3. FERRAMENTAS	48
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	49
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	50
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	51
9. ATENDIMENTO	52
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	52
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	52
12. ENCERRAMENTO	52

1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 10 a 20/4/2023. Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de várias disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor, além do cumprimento de alguns normativos deste Regional. Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.



2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 9/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 9 e 10/11/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [10/2022 a 9/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se uma audiência INICIAL, 913 UNAs e 368 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,1 audiências INICIAIS, 76,1 UNAs e 30,7 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução apenas na quantidade de audiências UNAs do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou seis audiências INICIAIS, 780 audiências UNAs e 484 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,5 audiências INICIAIS, 65,0 audiências UNAs e 40,3 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 09/11/2022 a 09/11/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 746 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe nos dias 9 e 10/11/2023, por amostragem, na semana de 27 a 30/11/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	9	11
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	12	-
CONCILIAÇÃO CON	-	22
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	21	33

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 54 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, nenhuma inicial, 20 UNAs, 12 Instruções e 22 conciliações



nas fases de conhecimento, a serem realizadas por uma magistrada. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo, pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 09/11/2023, a Juíza Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em quatro dias por semana nos meses de novembro e dezembro.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época:

“Em regra são as mediações que são realizadas às segundas e sextas-feiras. E as três primeiras de terça, quarta e quinta-feira são Unas por videoconferência. Estas audiências em geral possuem pedido de perícia. Não são presenciais porque não será feita instrução nesta data”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial as audiências de tentativa de conciliação em conhecimento e execução e as UNAs, quando tem pedido que demanda a realização de perícia”.

Ainda sobre os critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, em recente contato com a Vara do Trabalho de São Sebastião, a unidade relatou que:

“Audiências telepresenciais: 1- Processos 100% digital; 2- Depoimento pessoal ou oitiva de testemunhas que não residam no Brasil; 3- Processos em que na 1ª audiência será designada perícia; 4- Audiências de mediação. Audiências presenciais: Todos os demais processos e situações.”

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 10/11/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção no período de 10/4/2023 a 20/4/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	-	-
INICIAIS/Ord	-	-	-
UNAS/Sum	229	117	6/3/2024
UNAS/Ord	229	117	6/3/2024



INSTRUÇÕES/Sum	92	363	7/11/2024
INSTRUÇÕES/Ord	92	363	7/11/2024
CONCILIAÇÃO	36	24	4/12/2023

Em virtude de serem apuradas as mesmas datas de audiências mais distantes para o rito sumaríssimo e para o ordinário, infere-se que a Unidade não realiza a necessária distinção entre os ritos processuais no momento da designação das audiências no sistema. Por exemplo, nos processos 0010911-54.2023.5.15.0121 e 0011074-34.2023.5.15.0121, do rito sumaríssimo, verificou-se que a designação de audiências como se do rito ordinário fossem. Em contato com a Unidade, confirmaram que as audiências Unas e de instruções do rito sumaríssimo são designadas no sistema PJe utilizando o mesmo tipo de audiência do rito ordinário, não havendo distinção.

A Unidade informou ainda que as três primeiras vagas da pauta são destinadas a processos com pedido de perícia; que as próximas quatro vagas são de audiências Unas e que, as três últimas, são as de instrução mas que, em todos os casos, não se leva em consideração o rito processual. Diante do exposto, fica prejudicada a aferição se houve maior celeridade nas audiências de processos do rito sumaríssimo em comparação ao rito ordinário.

Nesse sentido, esclareça-se que as especificidades de audiências existentes no sistema PJe visam à melhor gestão da Unidade - notadamente no que concerne à maior celeridade esperada aos processos do rito sumaríssimo - , bem como ao acompanhamento por esta Corregedoria Regional, além de estudos estatísticos diversos, razão pela qual é necessário atribuir a adequada designação de audiência, segundo o rito de procedimento. Ademais, segundo o parágrafo único do artigo 5º da Ordem de Serviço CR nº 3/2021, o tipo de audiência a ser realizada, o rito processual e o meio de realização do ato, se presencial ou telepresencial, deverão ser indicados, obrigatoriamente, na hipótese de designação manual de audiências no painel do sistema PJe.

Ademais, diante das datas apuradas como mais distantes para a realização das audiências unas e de instrução, recomenda-se à Unidade traçar estratégias visando a redução do lapso temporal a fim de se aproximar os prazos, especialmente para aquelas audiências de primeiro contato e, destacadamente, quanto às do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010830-08.2023.5.15.0121, distribuído em 24/07/2023, e no processo 0011004-17.2023.5.15.0121, distribuído em 01/09/2023, houve designação de audiências Unas.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 9/11/2023, havia 92 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 9/10/2023. Desse total, há 91 pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010998-44.2022.5.15.0121, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em



07/11/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Em atenção ao artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se nos processos 0011027-94.2022.5.15.0121 e 0011146-55.2022.5.15.0121, localizados por amostragem, que não há a indicação da forma de participação da magistrada, das partes e das testemunhas nas atas de audiências telepresenciais realizadas em 9/10 e em 8/11/2023, respectivamente, constando apenas a forma de participação dos advogados. Contudo, como consequência do caráter impositivo dessa disposição, é de rigor a imediata observância. Destaca-se, por fim, que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, a toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

Nome - obrigatório para todas as partes;

Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 10/11/2023, nos processos 0011251-32.2022.5.15.0121 e 0011116-20.2022.5.15.0121, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJs das reclamadas de ambos os processos, não obstante tal informação já conste dos autos 0011116-20.2022.5.15.0121.

Outrossim, ressalta-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E



PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

I. pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, **assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;**

II. empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III. sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV. acidentes de trabalho;

V. aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

VI. pagamento de salário;

VII. violência no trabalho;

VIII. assédio moral ou sexual;

IX. preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010516-62.2023.5.15.0121 e 0010930-60-2023.5.15.0121, nota-se que na ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi em média, de 120 dias, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010516-62.2023.5.15.0121 e 0010930-60-2023.5.15.0121, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", valendo-se das funcionalidades da aba "Perícias" no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes. E, portanto, deve cessar imediatamente o procedimento de comunicação entre perito e partes, por meio de mensagem



eletrônica.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 10/11/2023, constaram 135 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando quatro com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 29/7/2023. Trata-se de perícia técnica do processo 0010200-49.2023.5.15.0121 na fase de conhecimento, que não foi realizada em razão da ausência das partes no local a ser periciado.

Ainda, notam-se inconsistências, haja vista que há vários processos em que a prova pericial já foi concluída, como os processos 0010961-51.2021.5.15.0121, 0010298-05.2021.5.15.0121, que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Em geral, a cobrança é feita por e-mail. Ou mesmo pelo whatsapp. MUITÍSSIMO raro o adiamento em razão da não entrega do laudo. O que já ocorreu foi atraso nos esclarecimentos, mas não houve impedimento para ocorrência da audiência, tendo o magistrado concedido prazo para as partes se manifestarem após os esclarecimentos e o imediato encerramento da instrução. Mesmo esse caso, foi raríssimo.”

Por outro lado, corroborando com as informações da Unidade, não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010516-62.2023.5.15.0121 e 0010930-60-2023.5.15.0121, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 10/11/2023, com parâmetro de um dia, aponta 40 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 51 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 10/11/2022 e 10/11/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram proferidas sentenças líquidas no período entre 1/8/2022 e 30/9/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL



Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 10/11/2023, foram localizados 901 processos - considerando todas as fases processuais - e 115 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados 61 processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 09), há 307 processos aguardando a primeira audiência e 887 aguardando o encerramento da Instrução, 96 aguardando prolação de sentença, 54 aguardando cumprimento de acordo e 828 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.172 processos pendentes (dados apurados até 09/2023), o que representa significativa redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.400 processos pendentes (dados de 07/2021 a 07/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 02/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 91 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 108,4 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 122,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 10/2022 e 09/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 10/2022 a 9/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 43% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 10/11/2023, localizou 102 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 2/8/2023 - processo 0011262-03.2018.5.15.0121.

JUÍZO 100% DIGITAL



Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 10/11/2023, foram encontrados 931 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica.

Consultada, a Unidade esclareceu que nem todas as comunicações são realizadas de forma eletrônica, porque “*A primeira notificação da reclamada vai pelo correio, uma vez que ainda não sabemos o endereço digital da parte.*”

No aspecto, essa Corregedoria Regional destaca o artigo 5º, §2º do normativo, que dispõe que nas hipóteses excepcionais que justifiquem a prática de outras formas de comunicação, a exemplo da citação postal de demandado(a) sem endereço eletrônico inicialmente informado, a mera constatação de tal prática não desconfigura a opção pelo “Juízo 100% Digital” aceita por todas as partes, privilegiando-se, a partir dessa aceitação, a adoção de meios eletrônicos de comunicação, conforme as regras processuais.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010237-76.2023.5.15.0121, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 9/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 6 a 14/11/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo comum de dez dias para apresentação de cálculos e de oito dias, sucessivamente, independentemente de intimação, para eventual manifestação das partes, conforme processos 0010171-67.2021.5.15.0121 e 0010359-31.2019.5.15.0121. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o



despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, situação verificada nos processos 0012108-25.2015.5.15.0121 e 0001522-31.2012.5.15.0121.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 339 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, nove estão aguardando homologação, identificados pelo *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”, o mais antigo datado de 8/11/2023 (0010884-08.2022.5.15.0121).

Também, constatou-se a existência de cinco processos com registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em conformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Desses, o mais antigo trata-se do processo 0010920-50.2022.5.15.0121, com registro vencido desde 7/11/2023.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010921-40.2019.5.15.0121 e 0107600-59.2006.5.15.0121), o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso.

Registra-se, por oportuno, que, no processo 0010124-93.2021.5.15.0121, os valores comprovados após homologação das contas foram liberados, contudo, além de a decisão de liquidação não determinar a liberação, tampouco há novas decisões ou despacho subsequentes que o façam. Constatou-se que a magistrada tão somente assinou o alvará eletrônico de transferência. Ademais, na hipótese de requerimento de parcelamento do art. 916, cuja decisão de deferimento não foi localizada, os depósitos mensais foram liberados também por alvará assinado pela juíza. Aparentemente, o processo tem o prosseguimento regular, sem registro nas decisões ou despachos. Em virtude dessa constatação, após contato com o servidor que minutou a decisão homologatória, foi dito por ele “os valores liberados se referem aos pagamentos efetuados pela reclamada (parcelamento pelo artigo 916 do CPC), de acordo com a sentença de liquidação”. Assim, reiterou-se a pesquisa, quanto à qual se ressalta que a sentença de liquidação não determina qualquer liberação nem defere parcelamento do mencionado artigo 916 do CPC.

Cumprir observar que as liberações efetuadas nos processos analisados foram efetuadas por meio do sistema SIF, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, verificou-se que as decisões proferidas não deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral



da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou nove processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 2/11/2023, processo 0010639-31.2021.5.15.0121. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 141 processos da fase, o mais antigo desde 18/8/2023, processo 0037900-64.2004.5.15.0121. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a não existência de processos

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 9/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 7 e 8/11/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 32 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 25/09/2023 tratando-se do processo 0011057-66.2021.5.15.0121.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até setembro de 2023, observou-se a existência de 10.917 ordens de bloqueio protocolizadas e 707 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011351-89.2019.5.15.0121 (Piloto 0011352-74.2019.5.15.0121), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011351-89.2019.5.15.0121) foi sobrestado, com lançamento do movimento adequado (50127 – Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução), em atendimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que veda a extinção da execução e, conseqüentemente, o arquivamento



definitivo do processo em execução, se não verificadas as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC (art. 129), e em atenção ao Ofício Circular CGJT nº 30/2023. Observou-se, ainda, que os débitos exequendos foram cadastrados no sistema PJe, na aba “Obrigação de Pagar”, de modo a permitir a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Registra-se, por oportuno, que no relatório de autoinspeção informou a Unidade o descumprimento, do art. 120, inciso II e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em relação a promoção de audiências de conciliação dos processos em fase de execução, semanalmente, bem como sobre a revisão periódica dos processos em arquivo provisório, com a execução suspensa. E, ainda, o descumprimento ao artigo 123, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a realização de pautas ordinárias, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e não voluntariamente pagos, durante a semana de execução.

A análise do relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 08/2022 a 09/2023, demonstra que a Unidade realizou 175 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial, não sendo possível confirmar se são promovidas semanalmente, na forma do artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 28 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 18 e 22 de setembro de 2023, conforme estabelece o artigo 123 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º/8/2022 a 30/9/2023 a realização de 51 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Inicialmente, ressalte-se que a atuação dos Oficiais de Justiça desta Unidade foi apreciada na correição ordinária da Central de Mandados de São José dos Campos em 9/11/2023, porquanto vigiam a validade e a eficácia do Provimento GP-CR nº 5/2022, as quais, em 31/10/2023, por deliberação da D. Presidência deste Regional, no PROAD 19472/202, foram declaradas extintas. Observou-se no processo 0010731-14.2018.5.15.0121, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas de inclusão do executado no BNDT e base cadastral do SERASAJUD e CNIB, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRE).

O mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Porém, os débitos exequendos não foram cadastrados no sistema PJe, na aba “obrigações de pagar”, o que prejudicará a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 8/11/2023 aponta 50 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 12/7/2023 (processo 0082600-86.2008.5.15.0121).

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa



Patrimonial - CPP, atualizado até 13/02/2023, a Juíza Titular (Débora Wust de Proença), possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011044-09.2017.5.15.0121 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper) e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE-PJe, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios, por amostragem menciona-se os processos 0011370-95.2019.5.15.0121, 0010625-47.2021.5.15.0121 e 0000788-17.2011.5.15.0121.

Ao consultar o painel do sistema PJe, foi localizado um processo no qual o Juízo determinou a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 34 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010537-48.2017.5.15.0121 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 9/5/2023) e 0000686-58.2012.5.15.0121 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 7/2/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 14 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 22/8/2023, tratando-se do processo 0010262-31.2019.5.15.0121.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 9/11/2023, indica três ofícios precatórios, o mais antigo datado de 23/10/2023 (0011138-88.2016.5.15.0121) e três RPs, o mais antigo relativo ao processo 0000439-77.2012.5.15.0121, com data de 15/9/2023, para cadastramento.

Observou-se, ainda, no sistema GPREC, duas diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, ambas datadas de 22/9/2023 (0010413-60.2020.5.15.0121 e 0011384-16.2018.5.15.0121). E, não se verificou nenhum expediente pendente de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade considerando os dados colhidos no primeiro parágrafo do tópico e do processo analisado por amostragem processo 0010115-63.2023.5.15.0121 (determinação de expedição da requisição em 17/5/2023 e cumprimento em 27/9/2023). No processo 0011235-20.2018.5.15.0121, por sua vez, foi determinada a expedição do precatório em 11/1/2023 e cumprido somente em 1/3/2023. Cumpre registrar que ambos os processos estão na tarefa “Aguardando prazo”.

Destaca-se, por oportuno, que o movimento para registro da suspensão em decorrência da expedição de precatório foi recentemente criado pelo CNJ e, em breve, será incorporado ao sistema PJe, como noticiado no Ofício Circular CGJT nº 30/2023, e, por conseguinte, deverá ser objeto de adoção pela Unidade.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010237-18.2019.5.15.0121 e 0011576-80.20178.5.15.0121, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPs



comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0011279-39.2018.5.15.0121 e 0010717-64.2017.5.15.0121, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 15/4/2023 e 3/10/2023, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Ressalta-se, todavia, que ambos muito embora quitados, encontram-se pendentes de pagamento no sistema GPrec.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Inicialmente cumpre destacar que no relatório de autoinspeção foi apontado o descumprimento do artigo 131, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto às providências para liberação do saldo remanescente, tendo sido esclarecido que efetua, antes da liberação do saldo de remanescente, consulta apenas ao BNDT.

Informaram, ainda, descumprir o disposto no art. 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que estabelece que nas hipóteses de exaurimento das medidas executivas disponíveis e requeridas, a remessa ao arquivo provisório, deve preceder de lavratura pelo diretor de secretaria de certidão demonstrando tal insucesso.

Por fim, apontaram que descumprem o Comunicado CR nº 16/2019, quanto à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0010169-34.2020.5.15.0121 e 0011477-81.2015.5.15.0121, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento". Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 08/2022 a 09/2023, a Unidade possui 73 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se nos processos 0012086-64.2015.5.15.0121 e 0010807-77.2014.5.15.0121, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, que após expedidas as certidões de habilitação de crédito, a Unidade exarou decisão determinando a suspensão da execução, remetendo os processos para a tarefa "aguardando final do sobrestamento".

Observou-se o mesmo procedimento nos processos 0010169-34.2020.5.15.0121 e 0011477-81.2015.5.15.0121, que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente). Portanto, verifica-se que em ambas as situações está sendo observado o que estabelecem os artigos 126 e 128, parágrafo único, ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 07/2022 apontou a existência de 1.826 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 09/2023 apurou a existência de 1.888 processos pendentes, demonstrando uma pequena elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 442 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 745 processos na fase, no



período de 10/2022 a 11/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (01/08/2022 a 30/09/2023), observou-se a finalização de 526 execuções, enquanto no período correicional anterior (01/07/2021 a 30/07/2022) foram apuradas 325 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 9/11/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a cinco contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 888 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em 11 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 342 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 111 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a seis contas.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de São Sebastião, totalizam sete contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 03/04/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/01/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO



Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 01/07/2021 a 31/07/2022, foram arrecadados R\$240.299,45 de Custas e Emolumentos, R\$222.079,93 de Imposto de Renda e R\$2.143.061,42 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 01/08/2022 a 30/09/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$252.492,60, de Imposto de Renda para R\$331,007,95 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.838.641,09.

Ante à elevação da arrecadação no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados, a exemplo do processo 0010177-06.2023.5.15.0121. Neste, constatou-se que antes de se proceder a remessa ao CEJUSC, por meio do lançamento da movimentação no sistema PJe, a magistrada que esteve na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoveu o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, conforme estabelece o artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 7º, § 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/09/2023 registram sete servidores do quadro efetivo: Claudio Alves da Silva, Danilo de Magalhaes Lescreck, Hellen Cortez Pereira dos Santos, Isabela Heil Goncalves, Paula Baptista de Souza, Romulo Goncalves Rocha, Veronica Alvarenga da Silva e um servidor extraquadro: Davi Fonseca Alegre, totalizando oito servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Marcellly Mancilha Guedes Bacci,

assistente da



Juíza Titular Debora Wust de Proença, bem como as oficiais de justiça, Renata Helena Galvão dos Santos e Daniela do Nascimento Lima Moraes, lotadas no zoneamento de São Sebastião, que compunha a base territorial da então Central de Mandados de São José dos Campos. Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 01/8/2022 a 30/9/2023: nenhuma falta injustificada e 37 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, na autoinspeção a gestora da Unidade pontuou que:

“Em regra, combinamos pessoalmente, no dia presencial. Mesmo assim eles apresentam um relatório compartilhado no google drive. Ademais, quando combinamos determinada tarefa, é possível verificar no próprio PJe. No período da pandemia, com o servidor Danilo, que já atuava em teletrabalho, fazíamos, eu e ele, uma reunião mensal, agendada de forma antecipada para alinharmos as tarefas do mês.”

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade, sendo o servidor Danilo uma semana por mês, e a servidora Isabela, todas as sextas-feiras e quando há necessidade de substituir o secretário de audiências por ocasião das férias.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Quanto a elaboração do relatório anual, a Unidade esclareceu que:

“Não. Quando houve o começo do teletrabalho, conversei com os servidores sobre o interesse. Neste período, de maneira informal, fiz um teste no período de aproximadamente um mês ou cinco semanas, com um dia para cada servidor, de forma escalonada. Por exemplo: o servidor que fez o teletrabalho na 2ª nesta semana, na semana seguinte faria na 3ª. No final desse período, conversei com cada um sobre a aptidão e perfil para atuar



em teletrabalho. Na época foi formalizado o teletrabalho com o servidor Danilo, que no início fazia teletrabalho em dois dias na semana. Depois de um determinado período ele passou a atuar uma semana por mês de forma presencial.”

Acerca do trabalho remoto, foi informado que a Unidade não adotou o rodízio entre os servidores em regime presencial autorizado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, mesmo antes do novo entendimento institucional.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há um estagiário na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, Gustavo Cordeiro Martins.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade foram apontados os aspectos da esperança, diante da recomposição do quadro e da possibilidade de nova instalação da Vara do Trabalho, pela qual apontam tratar-se de necessidade antiga a “*adequação do ambiente físico de trabalho, em condições dignas para os servidores*”. Mencionaram a satisfação, a organização e a harmonia, em virtude do bom ambiente de trabalho, da melhor divisão de tarefas, e da chance de aprimoramento com a maior qualificação e disponibilização de cursos, buscando manter o diálogo permanente. Apontaram a frequente urgência nas tramitações que intensificam a pressão no trabalho, quanto a qual foi expressada a necessidade de os gestores manterem a transparência de informações, especialmente lhes apresentando os resultados obtidos pelo trabalho desenvolvido.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e



Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Primeiramente, necessário indicar a inconsistência do índice do mesoindicador acervo (M01) e, conseqüentemente, do resultado IGEST (até 09/2023), apontados na página inicial e 46 do relatório correicional. Vinculada ao cálculo do mesoindicador acervo, a variável V11 - Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido, na página 12 do relatório correicional, contabilizou 59 processos com prazo vencido equivocadamente, porque, na ocasião do levantamento deste dado, a tabela de afastamento de magistrados encontrava-se zerada e, assim, o decurso de prazos deixou de considerar os afastamentos legais regularmente, refletindo em informações indevidas de atrasos de magistrados e, portanto, ensejando inconsistência do dado. Com a recarga de dados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, seguem as informações corretas: o dado V11 passou a apontar, corretamente, nove processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido, o mesoindicador acervo (M01) é corrigido para 0,3939 e, conseqüentemente, o resultado IGEST, para 0,4510.

Assim, o relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 29/8/2022), com redução de 0,4649 (dados de 7/2022) para 0,4510 (dados de 9/2023).

Os mesoindicadores que obtiveram variação favorável foram o congestionamento, a força de trabalho e a produtividade, dentre os quais o mais significativo foi o mesoindicador congestionamento (M04), seguido do mesoindicador força de trabalho (M05).

O mesoindicador congestionamento (M04) apresentou uma importante redução de 0,6044 para 0,4209. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao excelente resultado na taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,1641, fruto dos 745 processos baixados na fase. Ademais, nota-se no gráfico da página 17 do relatório correicional, uma tendência de elevação dos processos baixados na fase de execução, a partir do mês de abril de 2023. Apesar de a taxa de processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) ter apresentado leve redução, variando de 0,6962 para 0,6777, impediu um resultado ainda melhor no mesoindicador.

Também é importante destacar a relevante variação favorável do mesoindicador força de trabalho (M05) - redução de 0,5267 para 0,4678, devido ao aumento considerável do número de processos baixados na fase de conhecimento (V13), por servidor, 1.430 frente aos 980 apurados no período correicional anterior.

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação bastante favorável em virtude de sua redução de 0,4006 para 0,3571. A redução decorreu do bom desempenho dos indicadores taxa de solução (I08) e taxa de execução (I13). A variável taxa de solução (I08) apresentou



notável redução de - 0,4826 para 0,3993, em decorrência do aumento de processos solucionados (V09) - 1.276 frente aos recebidos (V10) - 1.229. Do mesmo modo, a variável taxa de execução apresentou resultado ainda mais satisfatório, pois a quantidade de execuções encerradas (V17) 475 foi superior a de execuções iniciadas (V16). Registre-se que o resultado do mesoindicador só não foi mais favorável em razão da elevação da taxa de conciliação (V08), de 0,2206 para 0,4091.

Por fim, o mesoindicador celeridade (M02) apresentou variação desfavorável - de 0,4590 para 0,6153 - em virtude do prazo médio na fase de conhecimento (I04) e o prazo médio na fase de execução (I06) apresentaram resultados desfavoráveis. No entanto, no sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de liquidação (I05) atingiu bom índice - 0,2514 - frente a 0,3543 do relatório correicional anterior.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 9/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1.040 casos novos e solucionou 1.122 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 87 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 94 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 858 processos, frente à meta de 930 processos, resultando no índice de cumprimento de 92%.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 65%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 107%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 1.010 casos novos e solucionou 990 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 98%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.051 processos, frente à meta de 1.109 processos, resultando no índice de cumprimento de 95%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 56%, frente à meta de 62%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 111%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de



congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 26 do relatório correicional, mostra que houve expressiva queda da idade média (coluna verde) no período de outubro/2022 a setembro/2023, de 404 para 304 dias, com correspondente elevação do prazo médio, principalmente a partir de fevereiro/2023, situação que indica, muito claramente, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução" (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 421 dias, encerrou o mês de setembro/2023 em 428 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", e "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", do item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média, de 404 para 304 dias (pág.26), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou menor redução, de 90 para 85 dias, com manutenção do prazo médio dentro da faixa de 70 a 80 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução (pág. 9), nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se de abril a setembro/2023, enquanto, no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência, o maior período de redução foi observado de outubro a dezembro/2022.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de "6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o



Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve elevação da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.272 para 1.315 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou elevação ao longo dos meses em análise, tendo partido de aproximadamente 1.000 dias e encerrado o mês de setembro/2023 próximo de 1.300 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio ainda mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Neste aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 92% da Meta 2.

A variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se favorável, visto que apurada a elevação de 2,83% frente ao período correicional anterior.

Contudo, verificou-se a variação negativa do prazo médio da fase de conhecimento, de 387 para 457 dias.

Ademais, a observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista as informações prestadas na autoinspeção acerca do descumprimento dos artigos 46, 48, 93 (atual art. 104), 108, III (atual art. 120), 109 (atual art. 121), 111 (atual art. 123), 116, 121 (atual art. 131), 122 (atual art. 121), 162 (atual art. 179) e 164 (atual art. 124) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, assim como da Portaria GP-CR nº 41/2021, Ato Regulamentar GP nº 10/2018, Comunicado CR nº 16/2019 e Provimento GP/CR nº 01/2023 (art. 3º, §1º).

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.



7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do



trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT](#) - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor:

<http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.



Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu as advogadas Daniela Dias Caldeira OAB-SP nº 371.734, Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB - 136ª Subseção de São Sebastião e Graziela Santos, OAB-SP nº 199.647, Tesoureira, representando a Diretoria da Subseção local.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ENCERRAMENTO



No dia 5 de dezembro de 2023, às 18h43min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

